

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.503, DE 25 DE JUNHO DE 2003

(Oficializa e insere no Calendário Turístico das Festividades do Município os eventos que especifica, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam oficializados e inseridos no Calendário Turístico de Festividades do Município de Mogi das Cruzes, instituído pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985, os eventos comemorados anualmente na Comunidade Santo Alberto, Paróquia São Bento do Parateí, na Serra do Itapeti, Km 15 da Estrada do Beija Flor, neste Município:

- I – Festa do Divino Espírito Santo, realizada em julho;
- II – Festa de Santo Alberto, realizada em agosto;
- III – Festa de Santa Teresa D'Ávila, realizada em outubro.

Parágrafo único – O Município prestará toda a colaboração a seu alcance para maior brilho das comemorações a que se refere este artigo

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de junho de 2003, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JUNJI SBE

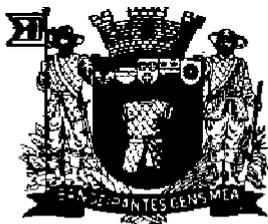
Prefeito Municipal

JOSE MARIA COELHO

Secretário de Administração

JOÃO ANTONIO BATALHA NETO

Resp. p/ expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos

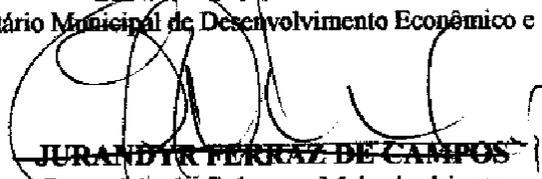


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.503/03 – FLS.02


RUBENS SOLOVJEVAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social


JURANDYR FERRAZ DE CAMPOS
Secretário de Cultura e Meio Ambiente

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 25 de junho de 2003.

SMA/tba

